

ATOS DA 33ª ZONA ELEITORAL .....	96
ATOS DA 38ª ZONA ELEITORAL .....	98
ATOS DA 40ª ZONA ELEITORAL .....	99
ATOS DA 41ª ZONA ELEITORAL .....	101
ATOS DA 44ª ZONA ELEITORAL .....	102
ATOS DA 46ª ZONA ELEITORAL .....	104
ATOS DA 47ª ZONA ELEITORAL .....	105
ATOS DA 49ª ZONA ELEITORAL .....	117
ATOS DA 50ª ZONA ELEITORAL .....	119
ATOS DA 53ª ZONA ELEITORAL .....	123
ATOS DA 60ª ZONA ELEITORAL .....	126
Índice de Advogados .....	128
Índice de Partes .....	129
Índice de Processos .....	134

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 77/2021

Dispõe sobre a prorrogação do projeto-piloto de teletrabalho no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 19, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal; CONSIDERANDO que as unidades que optaram por alocar servidores no regime de teletrabalho demonstraram ganhos de performance, qualidade de vida, melhora da cultura orientada a resultados e estímulo ao trabalho criativo e à inovação;

CONSIDERANDO que os resultados auferidos são condizentes com os objetivos elencados no art. 2º da Resolução TRE-MT nº 2349/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de estender o período do projeto-piloto inaugurado pela Portaria TRE-MT nº 368/2019 e prorrogado pela Portarias TRE-MT nº 92/2020 e nº 407/2020, até a regulamentação do teletrabalho na modalidade definitiva, em tramitação no Processo SEI nº 9263.2019-0;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 00624.2020-8,  
RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, o projeto-piloto do regime de teletrabalho instituído pela Portaria TRE-MT nº 368/2019, e prorrogado pelas Portarias nº 92/2020 e 407/2020, a contar do término do período de teletrabalho individual dos servidores das unidades elencadas no art. 2º da referida Portaria, que encontram-se desenvolvendo suas atividades na referida modalidade.

Art. 2º Permanecem válidas as demais disposições constantes da Portaria TRE-MT nº 368/2019, referentes às disposições gerais, vedações aplicáveis aos servidores em regime de teletrabalho, monitoramento e gerenciamento, suspensão e extinção do regime.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2021.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**

Presidente do TRE-MT

#### PORTARIA Nº 67/2021\*